



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1612

Manaus, Sexta-feira, 15 de março de 2019

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0680/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, bem como o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, a deslocarem-se, até à cidade de Tefé/AM, no período de 12 a 15.03.2019, a fim de tratar de assunto de interesse institucional, concedendo-lhes passagem aérea no trecho Manaus/Tefé/Manaus, e fixando, em 04 (quatro), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0681/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.004865, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-CRIMO/GAECO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do CAO-CRIMO/GAECO, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 04 e 05.04.2019, a fim de participar da "Primeira Reunião Ordinária de 2019, do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC", concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0682/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.004162, onde figura, como interessada, a Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora exercendo o cargo de Corregedora-Auxiliar, a deslocar-se, até à cidade de Curitiba/PR, nos dias 21 e 22.03.2019, a fim de participar do Encontro do Grupo Nacional de Assessores Especiais, durante a realização da 115.ª Reunião do CNCG, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Curitiba / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0683/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES, Procurador de Justiça, no dia 08.03.2019, nos autos dos Processos n.ºs 0000483-81.2019.8.04.0000 e 4000733-62.2019.8.04.0900, na 3.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Criminal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0684/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.005222, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0254408-20.2010.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0254408-20.2010.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0685/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 0665/2019/PGJ, datada de 11.03.2019, que autorizou a Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora exercendo o cargo de Corregedora- Auxiliar, bem como o servidor HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS, Agente Técnico – Jurídico, a deslocarem-se, até a cidade de Tefé/AM, no período de 12 a 14.03.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0686/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004321, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 095.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 27.02.2019 a 08.03.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0687/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004088, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 0101.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto, 30 (trinta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 22.07.2019 a 31.07.2019 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – 14.10.2019 a 23.10.2019 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – 09.12.2019 a 18.12.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0688/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.003808, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 094.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 1.ª etapa – 15.04.2019 a 24.04.2019 – 10 dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0689/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004082, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 099.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0229/2019/PGJ, datada de 30.01.2019, referente a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça Substituta, relativo às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 22.07.2019 a 31.07.2019 – 10 dias
2017/2018 – 1.ª etapa – 19.08.2019 a 02.09.2019 – 15 dias
2017/2018 – 1.ª etapa – 20.09.2019 a 24.09.2019 – 05 dias
2017/2018 – 2.ª etapa – 25.09.2019 a 09.10.2019 – 15 dias
2017/2018 – 2.ª etapa – 17.12.2019 a 31.12.2019 – 15 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0690/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004143, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 096.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0283/2019/PGJ, datada de 01.02.2019, referente a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 29.03.2019 a 17.04.2019 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0691/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.004599, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 031.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 10.06.2019 a 19.06.2019 – 10 dias
2017/2018 – 2.ª etapa – 26.08.2019 a 04.09.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0693/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO N.º 254/2017/PGJ, datado de 19.12.2017,

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar desta data, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, iniciado no dia 07.03.2019, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0694/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 67/2019/PRESI, datado de 06.03.2019, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Procedimento Interno SEI N.º 2019.005266);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA, Procurador de Justiça, ora exercendo o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no dia 11.03.2019, a fim de participar, como representante desta Procuradora-Geral de Justiça, da assinatura do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica para disponibilização do aplicativo Água para o Futuro, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 01 (uma) a sua diária na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0698/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa, a contar de 13.03.2019 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0699/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES, Procurador de Justiça, titular da 20ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 4ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 13/03/2019 a 22/03/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0700/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da titular da 73ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 67ª Promotoria de Justiça de Manaus - 19º Juizado Especial Criminal, no período de 12/03/2019 a 10/05/2019;

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0701/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 85.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para participar das audiências da (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), neste dia 13.03.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0702/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.019528, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 0106.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO, Procurador de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 3392/2018/PGJ, datada de 26.12.2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 18.03.2019 a 27.03.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.005371, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0651595-71.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0651595-71.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0704/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.005404, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0621044-11.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 100.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0621044-11.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0707/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.005365, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0030265-24.2005.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 5.ª Promotoria de Justiça da Capital (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0030265-24.2005.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0708/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2019.004942, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, no período de 19 a 28.02.2019, na 1.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0709/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2019.004591, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, no dia 28.02.2019, nas audiências da 3ª Vara do Tribunal do Júri, referentes aos Processos n.ºs 0248101-69.2018.8.04.0001 e 0248101-69.2018.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0712/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 12.2019.CAO-CIVEL.0296459.2019.004813, de 07 de março de 2019, oriundo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, para atuar nos autos do Processo n.º 0600684-21.2019.8.04.0001 (Mandado de Segurança), em trâmite na Vara da Dívida Ativa Estadual.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DOS INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259 da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital n.º 001/2019-CSMP, datado de 18.02.2019 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos dias 22 e 25.02.2019, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Promoção à 17.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), pelo critério de antiguidade:

1. Adelson Albuquerque Matos, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 31.ª Promotoria de Justiça da Capital - Infância e Juventude Criminal (Ordem de antiguidade: *1.º - atualmente ocupa a 1.ª posição - 1.º quinto);
2. Aguielo Balbi Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 62.ª Promotoria de Justiça da Capital, Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística - PROURB (Ordem de antiguidade: *2.º - atualmente ocupa a 2.ª posição - 1.º quinto);
3. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal (Ordem de antiguidade: *6.º - atualmente ocupa a 6.ª posição - 1.º quinto);
4. Marlene Franco da Silva, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara Criminal (Ordem de antiguidade: *14.º - atualmente ocupa a 14.ª posição - 1.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 12 de março de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

* Quinto de Antiguidade considerando a Lista de Antiguidade datada de 25.01.2019 e publicada no Dompe em 12.02.2019.

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2019, ÀS 16 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

II – Leitura da ordem do dia:

1. Recondição (Posse e Exercício) da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, no cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 2019/2021;

2. Posse e Entrada em Exercício dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutor NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, no cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público e Doutora SUZETE MARIA DOS SANTOS, no cargo de Suplente de Ouvidor-Geral do Ministério Público, biênio 2019/2021.

III – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

IV – O que houver;

V – Encerramento.

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 1, de 14 de março de 2019

O Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas – CEAF, e a Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP, no uso de suas atribuições, comunicam que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Curso de Extensão “Cidadania do Século XXI, Direito Penal e Sociedade Global”, na modalidade presencial.

1 Realização

Faculdade de Direito – Universidade de Coimbra e Instituto de Direito Penal Económico e Europeu.

1.1 Promoção

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Associação Amazonense do Ministério Público, Faculdade de Direito – Universidade de Coimbra e Instituto de Direito Penal Económico e Europeu.

2 Características do curso

2.1 A estrutura do curso e o conteúdo programático estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3 Data e local de realização

3.1 O período dar-se-á do dia 23 a 27 de setembro de 2019.

3.2 O curso será realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal.

4 Público-alvo

Membros (ativos ou inativos) e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP-AM e demais integrantes das carreiras das Instituições parceiras.

5 Número de vagas

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas.

5.1 As vagas não preenchidas por candidatos do Ministério Público do Estado do Amazonas serão distribuídas para as outras Instituições.

6 Período e procedimentos para inscrição

Haverá 3 (três) períodos para inscrição.

6.1 No primeiro período, do dia 18 de março até as 12 horas do dia 28 de março de 2019, estarão abertas as inscrições para os Membros do MP-AM (ativos e inativos).

6.2 Havendo vagas não preenchidas ocorrerá o segundo período de inscrição, do dia 1º de abril até as 12 horas do dia 29 de abril, para os servidores do MP-AM e pessoas indicadas por Membros do MP-AM.

6.3 O terceiro período de inscrição será aberto se restarem vagas não preenchidas após o segundo período, para inscrição dos demais integrantes das carreiras das Instituições parceiras.

6.3.1 O terceiro período será do dia 2 de maio de 2019 até as 12 horas do dia 30 de maio de 2019.

6.4 Para se inscrever, o candidato deverá enviar para o e-mail ceaf@mpam.mp.br os seguintes dados:

- Nome completo
- E-mail
- Nº do passaporte
- Data de validade do passaporte (validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de início do curso.)
- Formulário de autorização de desconto em folha de pagamento (somente para candidatos indicados por Membro do MP-AM, na hipótese do item 6.2).

6.5 É imprescindível que os dados informados estejam atualizados. A atualização do cadastro é de inteira responsabilidade do usuário e a ausência de alguns dados cadastrais poderá acarretar o cancelamento da inscrição.

7 Seleção

O critério de seleção é a ordem de recebimento de inscrição no e-mail do CEAF, item 6.4.

8 Publicação do resultado de seleção

8.1 A relação dos candidatos selecionados será divulgada na página do CEAF, <http://www.mpam.mp.br/eventos-e-atividades/arquivos-para-download>, nas datas a seguir.

8.1.1 O resultado do primeiro período de inscrição estará disponível às 13 horas do dia 29 de março de 2019.

8.1.2 Havendo segundo período de inscrição, o resultado estará disponível às 13 horas do dia 30 de abril de 2019.

8.1.3 Havendo terceiro período de inscrição, o resultado estará disponível às 13 horas do dia 31 de maio de 2019.

9 Custeio

9.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas não arcará com o pagamento das despesas do curso.

9.2 O participante arcará com todas as despesas decorrentes de sua participação, como taxa de inscrição, passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado.

9.3 O candidato selecionado deverá desembolsar a quantia de € 530,00 + taxas bancárias para remessa ao exterior, a título de inscrição no Curso.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

9.4 O pagamento do valor descrito no item 9.3 será realizado via desconto em folha de pagamento dos candidatos dos itens 6.1 e 6.2, pela Associação Amazonense do Ministério Público.

9.4.1 Para candidatos que forem indicados por Membros do MP-AM, será feito o desconto na folha do respectivo Membro, mediante autorização expressa através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado caso ocorra o segundo período de inscrição.

9.5 O desconto será realizado da seguinte forma:

9.5.1 Para inscrições recebidas de 18 de março até 28 de março de 2019 e de 1º de abril até 15 de abril 2019, o desconto será em 2 (duas) vezes, sendo o primeiro na folha de pagamento do mês de abril e o segundo em maio de 2019.

9.5.2 Para inscrições recebidas de 16 de abril até 29 abril, o desconto será em 1 (uma) vez, na folha de pagamento do mês de maio de 2019.

9.6 Caso ocorra o terceiro período de inscrição, serão divulgadas as datas inicial e final para recebimento do pagamento, bem como conta bancária para depósito ou transferência dos valores.

10 Confirmação da Participação

10.1 Além da divulgação na página do CEAf, o candidato selecionado receberá uma confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato obter ciência do resultado do processo seletivo, que será divulgado na página do CEAf, conforme o item 8.1.

11 Certificado

11.1 O certificado será emitido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

12 Disposições finais

Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Chefia do CEAf.

13 Cronograma

(EM ANEXO)

André Virgílio Belota Seffair
Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0275/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.004055 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA, Agente de Serviço – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas na Divisão de Contratos e Convênios desta Procuradoria-Geral de Justiça, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas, no período de 01 de março a 30 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0278/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.004487 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo, pelo apoio prestado, em nível de excelência, na oficina do Eixo III - Permanência na carreira: Políticas Institucionais, cursos, capacitações, treinamentos e boas práticas, da 1.ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça dos Ministérios Públicos Estaduais da Região Norte, realizada nesta cidade de Manaus, no Auditório Vasco Vasques, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2019.

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0285/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.004796 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento da servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio-Administrativo, à cidade de Brasília/DF, para participação da Reunião Ampliada de Treinamento e Capacitação do SINALID, a realizar-se nos dias 19 e 20 de março de 2019, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – CONCEDER-LHE passagem aérea no trecho Manaus/Brasília/Manaus e 02 (duas) diárias para o custeio da alimentação e hospedagem;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlía Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlía Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

relatório de prestação de contas das passagens e diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0286/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.004796 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor JULIANO GONÇALVES DE VASCONCELLOS, Agente Técnico-Webdesigner, à cidade de Brasília/DF, para participação da Reunião Ampliada de Treinamento e Capacitação do SINALID, a realizar-se nos dias 19 e 20 de março de 2019, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – CONCEDER-LHE passagem aérea no trecho Manaus/Brasília/Manaus e 02 (duas) diárias para o custeio da alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas das passagens e diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0291/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, ao servidor IGOR PINTO DE SOUZA, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 50% (cinquenta por cento), para atuar em horário estendido, após as 18 horas, na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos-SUBADM, a contar do dia 15 de março de 2019, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0292/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2019.001493 – SEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o teor da PORTARIA N.º 0260/2019/SUBADM, de 11.03.2019, que atribuiu a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA SANTOS, Agente de Apoio – Administrativo, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto a 60.ª Procuradoria de Justiça, por um período de 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0293/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, §3º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do CAP PM RAFAEL NORMANDO MIRANDA MORAIS, bem como do policial militar 3º SGT PM MARIO AUGUSTO DOURADO MENEZES, ao município de Tefé/AM, no período de 15 a 19 de março de 2019;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas no trecho Manaus/Tefé/Manaus e o pagamento de 05 (cinco) diárias aos policiais militares acima referidos, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de março de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 100388/2019

Interessado: Thiago Braga Dantas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) servidor(a) em epígrafe, o usufruto de 30 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 31/01/2014 a 30/01/2019, para fruição no período de de 14/03/2019 a 12/04/2019.

Leda Mara Nascimento Albuquerque
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2019-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2018.013336

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Plenário do Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, N.º 7995, Nova Esperança – Manaus AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

REABERTURA: 18/03/2019, às 9h. (horário local).

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus-AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus (AM), 15 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 005/2019/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 009.2014.DEAC.847829.2014.24183, noticiando eventuais irregularidades cometidas na persecução do Contrato Administrativo n.º 031/2013 - MP/PGJ pela empresa POLITRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ/CPF: 02.179.518.0001-60;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 1495.2014.SubAdm.866636.2014.29254, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 005/2019/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa POLITRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ/CPF: 02.179.518.0001-60;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 14 de Março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000235

REQUERENTE: Anônimo

REQUERIDO (A): Colégios Militares da Polícia Militar

P R O M O Ç Ã O D E I N D E F E R I M E N T O N º
2 0 1 9 / 0 0 0 0 0 3 9 4 8 9 . 5 5 P R O D H E D

Trata-se de Notícia de Fato por meio da qual se questiona, em suma, a aquisição de livros no âmbito dos Colégios Militares da Polícia Militar, os quais estariam absurdamente caros.

Visualizando o caso em questão, entende esta Promotoria de Justiça que a situação relatada tem objeto atrelado à tramitação da ação judicial nº 0640921-05.2016.8.04.0001, a qual foi ajuizada por este Ministério Público Estadual com o objetivo de obstar a cobrança de taxas/valores a título de matrícula, rematrícula, diploma, material escolar e quaisquer outros ônus indevidos por parte das instituições de ensino militares vinculadas à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

Nesse sentido, em razão do ajuizamento da demanda judicial em questão, e considerando a necessidade de se aguardar o efetivo desfecho da mesma, outra saída não resta senão a de proceder ao indeferimento da presente Notícia de Fato, na forma do art. 23, inciso II, da Resolução nº 006.2015-CSMP1.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2019.000235 e determino que se cientifique o Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015– CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Manaus, 13 de março de 2018.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

1 Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

II – se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial;

AVISO

Procedimento Administrativo Nº 036.2019.000028
Assunto: Muraki – Pedido de Reconsideração – Recomendação 003/2018.
Interessado: Fundação de Apoio Institucional Muraki.

DESPACHO

Tratam os presentes autos de pedido de reconsideração da RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018 desta Promotoria de Justiça, publicada em 07 de dezembro de 2018, que, entre outras coisas, recomendou que não fossem celebrados contratos, convênios, termos de parceria ou qualquer outra forma de negociação com a Fundação Requerente.

A RECOMENDAÇÃO é um ato unilateral praticado diretamente pelo Ministério Público, no exercício de suas funções institucionais, contendo razões de convencimento sobre determinado fato e uma exortação ao destinatário, sem caráter normativo.

Através da RECOMENDAÇÃO, o Ministério Público declina razões fático-jurídicas sobre determinado caso concreto, advertindo ou sugerindo ao destinatário a prática ou não de certos atos em prol da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa compete à instituição.

Dessa forma, verifica-se que as RECOMENDAÇÕES não possuem caráter vinculante, pois a autoridade destinatária não está juridicamente obrigada a seguir as propostas a ela encaminhadas. Na verdade, ela têm grande força moral e implicações práticas¹, uma vez que aqueles que não a observam tem a plena ciência de que agem em dissonância do entendimento Ministerial.

No presente caso, o Ministério Público já reprovou as contas da Fundação apresentadas na Ação de Prestação de Contas nº 0622358-94.2015.8.04.0001. Discordando da perícia ministerial, o douto Juízo do primeiro grau aprovou as contas da MURAKI, fazendo-se de perito, razão pela qual o MP recorreu da decisão, conseguindo revertê-la em segundo grau. Segue ementa da decisão:

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXIGIR CONTAS. AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO DE REFORMA E INEXISTÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. PRELIMINARES REJEITADAS. JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. NULIDADE DA SENTENÇA.1. O artigo 1.010 do Código de Processo Civil determina que a petição de apelação conterá, dentre outros, o pedido de nova decisão. Entretanto, a ausência desse requisito – pedido expresso de nova decisão – constitui mera irregularidade formal quando da fundamentação das razões recursais for possível concluir pela pretensão do recorrente de ver modificada a sentença. 2. Diante da farta documentação apresentada e das sucessivas retificações da recorrida em sua prestação de contas, entendo que a aprovação ou desaprovação das contas não pode

ocorrer apenas como análise dos documentos pelo julgador, exigindo a realização de perícia contábil em face da flagrante complexidade do caso e, principalmente, por envolver interesse público ante o objeto social da fundação. 3. Apelação prejudicada em face da declaração de nulidade da sentença, em parcial consonância com o Ministério Público. (grifos nossos).

Pelo exposto, verifica-se que o TJAM determinou o retorno dos autos à 1ª Instância para que seja realizada uma perícia judicial nas contas da fundação, o que a todo custo a Fundação quer evitar. Como informado verbalmente pelo advogado da Fundação, a mesma já ingressou com recurso no STJ face à decisão que determinou a realização de perícia.

Dessa forma, considerando que apenas uma decisão judicial transitada em julgado aprovando as contas da MURAKI pode regularizar a sua situação perante este Parquet, e ainda que a Fundação insiste em buscar subterfúgios jurídicos para evitar uma nova perícia em suas contas, verifica-se a impossibilidade de se reconsiderar a RECOMENDAÇÃO em questão.

Notifique-se a Fundação requerente.

Manaus, 13 de março de 2019.

KATIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça – Titular da 47ª PJFMF

1 . MAZZILLI, Hugo Nigro. O inquérito civil. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 337.

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições relativas à fiscalização das fundações privadas, adotando as medidas legais cabíveis, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III da CF/88 e do art. 25, IV da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado deve velar pelas fundações privadas situadas em seu território, nos termos do art. 66 do Código Civil de 2002;

CONSIDERANDO as atribuições da 47ª Promotoria de Justiça de Fundações e Massa Falidas elencadas pelas LC/AM nº 011/93;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL (CNPJ/MF nº 02.806.229/0001-43), fundação de apoio à UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, com sede nesta cidade de Manaus-AM, se encontra em situação irregular;

CONSIDERANDO a interposição da Ação Civil Pública com obrigação de fazer e pedido de tutela antecipada (ACP nº 0613856-98.2017.8.04.0001);

CONSIDERANDO que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2014-SUSAM, celebrado, com dispensa de licitação, entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SUSAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL, para prestação de serviços de alta complexidade em procedimentos hospitalares e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

médicos neurológicos especializados em embolição, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a Fundação não possui como finalidade estatutária a prestação de serviços de saúde e/ou o apoio ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS;

CONSIDERANDO que a Fundação, em fevereiro/2019, tentou modificar suas finalidades estatutárias para fins de sanar irregularidades encontradas pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, de modo a atender exigências do GOVERNO DO ESTADO para renovação de seu contrato de prestação de serviços.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrução e colheita de elementos de convicção acerca do desvio de finalidade da Fundação, da celebração de contratos ilegalidades, bem como de atos de improbidade administrativa de seus gestores;

RESOLVER instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no art. 129, III da CF/88 e no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7.347/85, com o seguinte objeto: apurar o desvio de finalidade da Fundação, a legalidade de contratos de prestação de serviços de saúde celebrados com o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da SUSAM, e atos de improbidade administrativa de seus gestores para fins de responsabilização cível e criminal.

Encaminhe-se extrato da presente portaria, por meio de arquivo digital, para viabilizar a publicação em diário oficial.

Manaus, 13 de março de 2019.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça – Titular da 47ª PJFMF

AVISO

Notícia de Fato nº 039.2018.000466

Requerente: Sigiloso

Requerido(a): Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Promoção de Indeferimento no 2019/0000022699.55PRODHED

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada a este Órgão Ministerial via Ministério Público do Trabalho através da qual são relatadas possíveis irregularidades no âmbito da Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis.

De posse da denúncia em apreço, observou o Parquet Trabalhista, em análise pretérita do feito, que os fatos em comento traduziam situações de assédio moral em face de trabalhadores, bem como possível prática de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores.

Insta destacar, in casu, quanto ao assédio moral, o entendimento sedimentado pelo próprio Ministério Público do Trabalho no sentido de caber à Procuradoria Trabalhista investigar e processar questões que tratem da prática de assédio moral organizacional na Administração Direta e Indireta, independentemente do regime jurídico de trabalho, nos termos da Orientação nº 08 da CONAP/MPT, a seguir descrita:

Orientação n. 08. Meio Ambiente do Trabalho. Assédio Moral – Administração Pública Direta e Indireta. Cabe ao Ministério Público do Trabalho investigar e processar questões que tratem da prática de assédio moral organizacional na Administração Pública Direta e Indireta, independentemente do regime jurídico de trabalho, uma vez que a ofensa se relaciona ao meio ambiente do trabalho.

Nesse contexto, foram encaminhados os autos a este Ministério

Público Estadual para fins de investigação das possíveis práticas de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores¹.

Desta feita, considerando o exposto, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, fossem encaminhadas a esta Especializada informações atinentes:

- 1) à denúncia de nepotismo ventilada pelo (a) denunciante, apresentando, na oportunidade, informações sobre os vínculos jurídicos da Sra. Taynara Fonseca e de sua genitora, agente da saúde da Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis, conhecida com Carla;
- 2) a eventuais falhas cometidas pelas funcionárias mencionadas no item “1” e que estivessem sendo acobertadas no ambiente de trabalho;
- 3) ao desvio de função relatado na denúncia, tendo em vista que a agente de saúde mencionada não estaria desempenhando a respectiva função, atuando, na realidade, com líder da equipe de serviços gerais;
- 4) ao funcionamento do ambulatório escolar;
- 5) à venda de lanches e doces em ambiente escolar;
- 6) à ausência injustificada e rotineira da gestora e da agente de saúde da Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis.

Como resposta, encaminhou dito órgão pública a este Parquet o Ofício nº 5833/2018-SEMED/GSAF, aduzindo-se, em suma, o que segue:

Quanto à denúncia de nepotismo, relata-se que a servidora Carla Mariana Leis Ferreira foi contratada pela Secretaria de Educação – SEMED em maio de 2005, pelo Regime de Direito Administrativo, para o cargo de Agente de Saúde Escolar, sendo que a funcionária Taynara Ferreira Fonseca, por sua vez, seria servidora efetiva desde 2017, admitida via concurso público para o cargo de pedagoga.

Na oportunidade, destaca-se ainda que a servidora Taynara Ferreira Fonseca não se encontra mais lotada na Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis, o que desconfiguraria a situação de nepotismo ventilada pelo (a) denunciante.

Quanto a eventuais falhas cometidas pelas citadas funcionárias no ambiente de trabalho, destaca a Secretaria Municipal de Educação não terem sido localizadas ocorrências, denúncias, pedidos de providências ou qualquer outro registro que viessem a desabonar a conduta das referidas servidoras, não havendo solicitação por parte dos pais, professores ou comunitários de qualquer intervenção na gestão das ações conduzidas pelas mesmas.

No que se refere ao relato de desvio de função, informa a SEMED que a servidora Carla Mariana Leis Ferreira é a responsável por conduzir ações relacionadas à saúde bucal, higiene e alimentação saudável dos alunos. Além disso, participa de campanhas periódicas de saúde, de acordo com as pautas definidas pela Secretaria, executando campanhas internas voltadas para o corpo discente. Desse modo, a servidora acabaria por desenvolver ações envolvendo professores, alunos, pais, auxiliares de serviços gerais e manipuladores de alimentos, tudo em consonância, contudo, com os respectivos planos de ação, devidamente registrados em relatórios semestrais.

No que atine ao funcionamento do ambulatório escolar, destaca a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kátia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kátia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Secretaria de Educação inexistir referido espaço na unidade de ensino, mantendo apenas um quantitativo de material de atendimento de primeiros socorros, disponível para eventualidades.

Quanto à venda de lanches e doces, salienta a SEMED que a Escola Municipal Arthur Cezar Ferreira Reis, através do respectivo Conselho Escolar, instituído desde 2007, realiza a venda de guloseimas para os alunos, com a finalidade de financiar a manutenção diária da escola, aquisição de materiais pedagógicos e de consumo, ação essa que estaria prevista no Plano Anual do Conselho Escolar, bem como com aprovação, registrada em ata, do Conselho Fiscal e comunidade escolar.

Por derradeiro, quanto à ausência injustificada e rotineira da gestora e da agente de saúde, destaca a Secretaria, especificamente em relação à gestora, que a mesma, além das atribuições inerentes ao cargo, necessita buscar a todo momento melhorias na escola, o que enseja normalmente sua saída da instituição para a protocolização de ofícios, participação de reuniões, realização de treinamentos, busca por parcerias, aquisição de bens, dentre outros, atuação esse que tem ensejado, inclusive, bons resultados escolares, como no caso do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

É o relatório.

Analisando as informações acostadas aos presentes autos, verifica este Órgão Ministerial terem sido esclarecidos os fatos que deram ensejo à presente investigação, não subsistindo, a priori, justa causa para a continuidade de diligências perante este Parquet.

É que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesse sentido, apesar das alegações originalmente perpetradas perante esta Especializada, não constatou esta Promotoria de Justiça a configuração de lesão a direitos sociais e individuais indisponíveis a atraírem a ingerência ministerial, conclusão essa a que se chega haja vista a existência, salvo melhor juízo, de documentação apta a contrapor os argumentos originalmente tecidos pelo (a) denunciante.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 039.2018.000466 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução nº. 006/2015.CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

1 Não obstante o encaminhamento a este Parquet Estadual dos autos para investigação das possíveis práticas de nepotismo, desvio de função, prática de crimes contra a Administração e ausência injustificada de servidores, entendeu esta Especializada

que o tópico da presente notícia de fato “Crimes Contra a Administração Pública” abarca, na realidade, as denúncias de desvio de função, ausência de funcionamento do ambulatório e de venda de lanches e doces em ambiente escolar, o que, ao menos inicialmente, afasta um contexto propriamente dito de existência de crimes contra a Administração Pública, como relatado pelo (a) denunciante.

PORTARIA Nº 2019/0000039824

DOCUMENTO Nº 2019/0000039843.51PRODECON

EXTRATO DA PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 018.2019.000019

Data da Instauração:14/03/2019

Promotoria: 51ª PRODECON.

Objeto: Acompanhar as atividades desenvolvidas pela FVS-AM, na assessoria educativa dos hospitais privados de Manaus com a implantação e implementação de protocolos e medidas preventivas, bem como o acompanhamento das taxas de IH das respectivas unidades de saúde

Manaus, 14 de março de 2019

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Etapas	Prazo
Primeiro período de inscrição	18 de março até as 12 horas do dia 28 de março de 2019
Publicação do resultado do primeiro período de inscrição	13 horas do dia 29 de março de 2019
Segundo período de inscrição (se ocorrer)	1º de abril até as 12 horas do dia 29 de abril
Publicação do resultado do segundo período de inscrição	13 horas do dia 30 de abril de 2019
Terceiro período de inscrição (se ocorrer)	2 de maio de 2019 até as 12 horas do dia 30 de maio de 2019.
Publicação do resultado do terceiro período de inscrição	13 horas do dia 31 de maio de 2019
Período de realização do curso	23 a 27 de setembro de 2019